



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI
(Minas Gerais)

LEI Nº - 218 de 10 de março de 1.971.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FILIAR-SE A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ALTO RIO GRANDE-ADARG.

A Câmara Municipal de Minduri decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artº: 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, através do Prefeito Municipal a filiar-se à Associação de Desenvolvimento do Alto Rio Grande - ADARG - entidade que visa promover e coordenar o desenvolvimento integrado dos Municípios do Alto Rio Grande, podendo firmar todos os atos decorrentes dessa filiação.

Artº. 2º - As despesas acarretadas pela participação referida no artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artº. 3º - Para o exercício de 1.971, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar de crédito especial de Cr\$: 2.160,00 (Dois Mil e Cento e Sessenta Cruzeiros), caso se efetive a filiação, para pagamento de sua cota de contribuição.

Artº. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Minduri, 10 de Março de 1.971

(Helge Dan Paulsen-Prefeito Municipal)

(José Marcio Magalhães - Secretário).